



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 21 de junho de 2022

Ano V | Edição nº 1003B

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.585****De 20 de junho de 2022**

Institui o "Dia da Mulher Mirassolense", incluindo-o no calendário oficial do Município.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol
- SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado e incluído no Calendário Oficial do Município de Mirassol, o "Dia da Mulher Mirassolense" a ser celebrado, anualmente, em 30 de abril, objetivando estimular a integração da mulher na sociedade e no processo de desenvolvimento do município.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 20 de junho de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

LEI Nº 4.586**De 20 de junho de 2022**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.417, de 13 de julho de 2011 e dá outras providências.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol
- SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.417, de 13 de julho de 2011, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - ..."

"Art.2º - ..."

"Art.3º - O número de concessões de estágios decorrerá da capacidade organizacional de cada departamento interessado em receber o estagiário, observada a disponibilidade orçamentária vigente no respectivo exercício fiscal." (NR)

"Art.4º - O valor da Bolsa-Auxílio Educacional e auxílio transporte corresponderá a R\$ 700,00 (setecentos reais), para estagiários de nível superior e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para estagiários de nível médio." (NR)

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 20 de junho de 2022.
Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal
Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

LEI Nº 4.587**De 21 de junho de 2022**

Dispõe sobre denominação de via pública implantada no Loteamento Miravista Residencial, de Rua José Antônio Mingorance Nasario e revoga a Lei Municipal nº 4.522, de 18 de fevereiro de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol
- SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - A "Rua Projetada 28" localizada e implantada no Loteamento Miravista Residencial, loteamento aprovado e implantado nesta cidade e município de Mirassol-SP, com seu início na Rua Projetada 26 e seu término na divisa do loteamento, passa a denominar-se Rua José Antônio Mingorance Nasario.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º desta Lei constarão os seguintes dísticos:

"RUA JOSÉ ANTÔNIO MINGORANCE NASARIO"

Estudante

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 4.522, de 18 de fevereiro de 2022.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 21 de junho de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

Decretos**DECRETO Nº 6.022**

Declara qualificada como Organização Social, no âmbito do Departamento de Saúde do Município de Mirassol o INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA

*SAUDE_INCS.*

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que, em harmonia com a Lei Municipal nº 4.391, de 06 de maio de 2021, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais municipais e dá outras providências.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.834, de 07 de maio de 2021 que regulamenta a Lei Municipal nº 4.391, de 06 de maio de 2021, disciplinando a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências.

Considerando o parecer favorável da Comissão de Qualificação, nomeada pela Portaria Municipal nº 12.678, de 10 de maio de 2021.

DECRETA:

Art.1º - O INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAUDE_INCS, inscrito no CNPJ sob nº 09.268.215/0001-62, estabelecido na Avenida Antonio Carlos Comitre, nº 1393, sala 51, 5º andar, Parque Campolim, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, fica qualificado como Organização Social nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4.391, de 06 de maio de 2021 e do Decreto Municipal nº 5.834, de 07 de maio de 2021.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 20 de junho de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: af41-b621-e5dd-7a7c

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirassol (SP), Edição nº 1003B, ano V, veiculado em 21 de junho de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIO GOMES OKUDA (CPF ***728378**) em 21/06/2022 às 13:04:35 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010559416, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/af41-b621-e5dd-7a7c>